

Ata
Reunião Ordinária da Câmara Municipal
do Corvo realizada no dia 24 de março
de 2016

Aos vinte quatro dias do mês de março do ano dois mil e dezasseis, nesta Vila do Corvo, no Edifício dos Paços do Concelho e no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniram ordinariamente, o Executivo Camarário, com a presença, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente Óscar Manuel Valentim da Rocha e dos Senhores Vereadores José Manuel Avelar Nunes e Fábio Nuno Freitas Fraga. Estando ausente a Sra. Vereadora Ashley Maria Domingos. -----

I

Antes de iniciar a ordem de trabalhos da presente reunião, o Senhor Vereador José Manuel Avelar Nunes solicitou a palavra e apresentou uma proposta em nome dos vereadores do PPD/PSD para que a câmara municipal dirigisse um convite à Sua Excelência, Sr. Presidente da República, no sentido de visitar este concelho. A respetiva proposta foi aprovada por unanimidade. -----
Às quinze horas, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

II

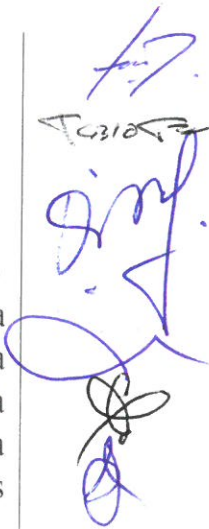
2ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO
PLANO DE 2016

A Câmara Municipal por votação nominal deliberou, por unanimidade, aprovar a 2ª Alteração às Grandes Opções do Plano de 2016, que importa na movimentação de verbas no valor de cinquenta seis, trezentos e setenta euros e a 2ª Alteração ao Orçamento de 2016 que importa, tanto no reforço como na dedução no montante de setenta seis mil, setecentos e setenta euros de dotação, determinado a sua entrada em vigor com data de 28 de março do corrente. -----

A minuta desta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

III

RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
DO ANO 2015



Foi apresentado ao órgão executivo o relatório de gestão e demais documentos relativos ao período que decorreu de um de Janeiro a trinta e um de Dezembro do ano transato, para efeitos de discussão e votação, a fim de serem apresentados ao respetivo órgão deliberativo, e remessa ao Tribunal de Contas. -----

Feita a respetiva análise pelos membros presentes, seguidamente o Sr. Presidente do Executivo, determinou que se passasse à sua votação, o que se verificou, tendo-se, então concluído que o Relatório de Gestão e Prestação de Contas do ano 2015 incluindo o Inventário do Município a 31 de Dezembro de 2015 foram aprovados, por unanimidade dos presentes. -----

Verificou-se que os documentos em apreciação acusavam um saldo de gerência de 662.016,94€ (seiscentos e sessenta dois mil, dezasseis euros e noventa quatro centésimos) na execução orçamental e 10.277,48€ (dez mil, duzentos setenta sete euros e quarenta oito centésimos) em operações de tesouraria. O resultado líquido do exercício é de 496.806,81€ (quatrocentos noventa seis mil, oitocentos e seis euros e oitenta um centésimos). Ficando igualmente aprovado a aplicação de resultados proposto, que a totalidade deste resultado seja incluído no Património, na conta 51. Os presentes documentos serão remetidos à Assembleia Municipal para respetiva apreciação. -----

A minuta desta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

IV

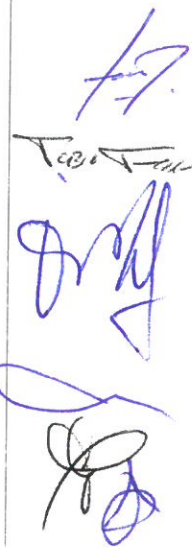
CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FIM NÃO HABITACIONAL NO EDIFÍCIO DO RESTAURANTE “O CALDEIRÃO”

A Câmara Municipal por votação nominal, deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos do nº 2 da Cláusula Segunda do Contrato de Arrendamento para fim não Habitacional do Edifício do Restaurante “O Caldeirão” celebrado com _____ a 12/07/2014, não renovar o referido contrato devendo-se comunicar a pretensão de não renovação por escrito. -----

A minuta desta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

V

LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO DE 2015 – CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DA EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DO PARQUE POLIVALENTE DE ATIVIDADES DO CORVO”



Considerando o despacho do presidente da câmara do passado dia 21 de março, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, visando a prestação de serviços de Fiscalização Técnica da Empreitada de “Execução do Parque Polivalente de Atividades do Corvo”; -----

Tendo em conta o estipulado na Lei do Orçamento do Estado para 2015 (LOE 2015), nos artigos 10º e 32º da Lei nº 35/2015, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LGTFP), na Lei nº 159-A/2015, de 30 de dezembro, no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na redação do artigo 20º da Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro (no entretanto revogada pela Lei nº 35/2015, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LGTFP), no nº 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, e nos nºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei nº 82 -B/2014, de 31 de dezembro, e na Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, sobre a contratação de serviços, a câmara municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade, estarem efetivamente preenchidos os pressupostos adjudicatórios previstos nos números 5, 6 e 12º do artigo 75º da LOE 2015 e da Portaria nº 149/2015 de 26 de maio, verificando-se que o contrato em causa não envolve a prestação de trabalho subordinado e que existe cabimento orçamental. Quanto à disciplina do nº 1 do artigo 2º e artigo 4º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, – atinente com as regras das reduções remuneratórias aplicáveis aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados de natureza semelhante, verifica-se não serem as mesmas aplicáveis, tratando-se de um contrato com objeto distinto de contratos anteriores, vindo a estar em consulta diversos concorrentes, desconhecendo-se, à partida, qual aquele sobre quem recairá a adjudicação, não é aplicável o previsto no nº 1 do artigo 75º da LOE 2015 - sem prejuízo de, vindo a ser esse o caso, poder ter aplicação futura o disposto no nº 2 da mesma disposição legal ou no nº 2 do art. 2º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, o que igualmente só no momento próprio se poderá aferir. -----
A minuta desta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

VI

LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO DE 2015 – CONTRATOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ELABORAÇÃO DO PROJETO
TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA ENVOLVENTE
DA PRAIA DA AREIA E PARQUE CAMPISMO

Considerando que é pretensão da câmara municipal revitalizar a zona envolvente da Praia da Areia e Parque de Campismo, estando previstos

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number '4316' and 'T. 10/10'.

várias projetos, incluindo a substituição do atual sistema de iluminação pública, de modo a promover a eficiência energética e esteticamente conceber-se um mais adequado enquadramento urbano-paisagístico na zona; Tendo em conta o estipulado na Lei do Orçamento do Estado para 2015 (LOE 2015), nos artigos 10º e 32º da Lei nº 35/2015, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LGTFP), na Lei nº 159-A/2015, de 30 de dezembro, no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na redação do artigo 20º da Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro (no entretanto revogada pela Lei nº 35/2015, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LGTFP), no nº 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, e nos nºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei nº 82 -B/2014, de 31 de dezembro, e na Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, sobre a contratação de serviços, a câmara municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade dos presentes, estarem efetivamente preenchidos os pressupostos adjudicatórios previstos nos números 5, 6 e 12º do artigo 75º da LOE 2015 e da Portaria nº 149/2015 de 26 de maio, verificando-se que o contrato em causa não envolve a prestação de trabalho subordinado e que existe cabimento orçamental. Quanto à disciplina do nº 1 do artigo 2º e artigo 4º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, – atinente com as regras das reduções remuneratórias aplicáveis aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados de natureza semelhante, verifica-se não serem as mesmas aplicáveis, tratando-se de um contrato com objeto distinto de contratos anteriores, vindo a estar em consulta diversos concorrentes, desconhecendo-se, à partida, qual aquele sobre quem recairá a adjudicação, não é aplicável o previsto no nº 1 do artigo 75º da LOE 2015 - sem prejuízo de, vindo a ser esse o caso, poder ter aplicação futura o disposto no nº 2 da mesma disposição legal ou no nº 2 do art. 2º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, o que igualmente só no momento próprio se poderá aferir.- A minuta desta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

VII

LICENCIAMENTO OBRAS PARTICULARES

A câmara municipal por votação nominal deliberou por unanimidade dos presentes, aprovar nos termos do parecer técnico, o aditamento ao projeto de arquitetura da reabilitação de Habitação Unifamiliar sita na Rua da Matriz e de propriedade da -----

VIII



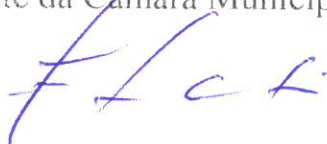
PROGRAMA DE COOPERAÇÃO MAC 2014-2020

A câmara municipal por votação nominal deliberou por unanimidade dos presentes, participar em parceria com a Sociedade Portuguesa para Estudo das Aves (SPEA), na realização do projeto LuMinAves apresentado ao programa de Cooperação MAC 2014-2020.

IX

Nada mais havendo a tratar, às dezasseis horas trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata, sendo lida e aprovada e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelos Senhores Vereadores que o desejarem fazer e por mim, Ana Maria André Jorge, Secretária desta reunião.

O Presidente da Câmara Municipal,



A Secretária,



Os Vereadores,

